



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

LEI Nº 202, de 02 de maio de 1.980.

Autoriza a abertura de Crédito Especial da importância de Cr\$ 440.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Especial da importância de Cr\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), destinado a conclusão da construção da Escola de 1ª e 2ª graus, Padre Joaquim Félix, correndo à Conta 05.00 - Divisão Municipal de Educação e Cultura; 05.01 - Diretoria de Educação; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.1.0 - Obras Públicas.

ARTIGO 2º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, inciso III, parcial, Digo, parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

| | |
|---|------------------------|
| 06.00 - Divisão Municipal de Saúde e Bem-Estar Social | |
| 06.01 - Serviço de Saúde e Bem-Estar Social | |
| 4.0.0.0 - Despesas de Capital | |
| 4.1.0.0 - Investimentos | |
| 4.1.1.0 - Obras Públicas | Cr\$ 440.000,00 |
| T O T A L | Cr\$ 440.000,00 |

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN., em 02 de Maio de 1.980.


JONAS ALENCAR DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL


PEDRO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO